Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº /367/de 15 de OUTUBRO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- O artigo 221º da lei n. 231 de 13 de Outubro de 1953, CODIGO TRIBUTARIO, passa a ter a seguinte redação: - a taxa de colocação de guias e sargetas, correspondente ao custo do serviço executado, nas condições do artigo 217º será paga em 6 (seis) prestações iguais e semestrais, nos meses de Abril e Setembro.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 15 de Outubro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Outubro de 1956.

Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=